



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=L E I Nº 781, em 16 de março de 1.971.=

"Dispõe sobre a venda de sucata".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

=F R O M U L G A=

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender a sucata que se encontra lotando o Almoxarifado desta Prefeitura, a fim de desimpedi-lo.

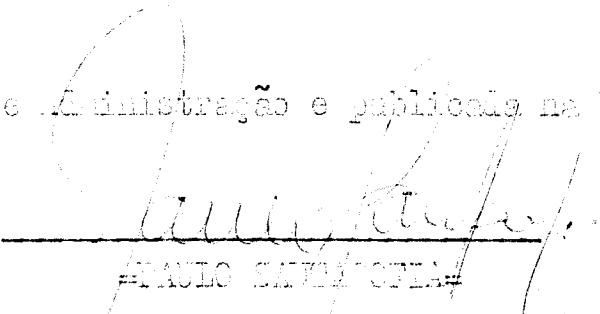
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 16 de março de 1.971.=


=JOSE LUIS VIANA=

=Prefeito Municipal=

Registrada do Departamento de Administração e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


=PAULO SALVADOR=

=Diretor do Depto. de Administração=